Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 055/2007

Erechim, 05 de Junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação do egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 042/2007 que ratifica a assinatura do Convênio nº. 1.027/MDSCF/2004, firmado entre o Município de Erechim e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a execução do Projeto Construção, Ampliação e Modernização de Centros de Atendimento a Crianças e Adolescentes.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 042/2007

Ratifica a assinatura do Convênio nº. 1.027/MDSCF/2004, firmado entre o Município de Erechim e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a execução do Projeto Construção, Ampliação e Modernização de Centros de Atendimento a Crianças e Adolescentes.

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº. 1.027/MDSCF/2004, firmado entre o Município de Erechim e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a execução do Projeto Construção, Ampliação e Modernização de Centros de Atendimento a Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo o Município alocar ao Convênio o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), como contrapartida.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.038 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4º O Município se responsabilizará por todas as despesas inerentes ao procedimento licitatório para execução do projeto de construção, ampliação e modernização do Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes, que funcionará junto ao Centro de Atendimento à Família Erexinense (CAFE).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ratificar a assinatura do Convênio nº. 1.027/MDSCF/2004, firmado entre o Município de Erechim e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a execução do Projeto Construção, Ampliação e Modernização de Centros de Atendimento a Crianças e Adolescentes.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, repassará ao Município o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo, o Município, alocar ao Convênio o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), como contrapartida. O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo repasse dos recursos financeiros da primeira ou da única parcela, pelo Ministério.

Através desse convênio, o Município se compromete a executar direta ou indiretamente o objeto pactuado, observando as normas legais vigentes, bem como iniciar a execução do projeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sempre propiciando a este, todas as condições para que possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e acessar todos os documentos da execução do objeto do convênio firmado.

O convênio acima referido é de suma importância para o Município de Erechim, pois vem complementar um trabalho já realizado através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), junto ao Centro de Atendimento à Família Erexinense (CAFE), uma vez que os recursos recebidos, mediante esse convênio, serão utilizados para a construção de uma área de 153m² (cento e cinqüenta e três metros quadrados) destinadas ao lazer e a atividades múltiplas para as crianças e adolescentes que participam de programas sociais.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal